



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

DECRETO N.º 15, DE 20 DE MAIO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos artigo 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que estabelece o artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a área de 5215,52m², matrícula n.º 5.309, folha n.º 264v, Livro n.º 02-H, datado de 14 de janeiro de 1998,, situado no lugar denominado "Córrego do Pião", Município de Santa Rita do Ituêto - MG, pertencente a João Pereira Barbosa e outros, com o seguinte memorial descritivo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **pt01**, de coordenadas **Long: 41°26'16,622" W e Lat: 19°24'12,678" S**; 91°17' e de 4.85m até o vértice **pt18**, de coordenadas **Lon: 41°26'16,456" W e Lat: 19°24'12,681" S**; 96°26' e de 88.30m até o vértice **pt17**, de coordenadas **Lon: 41°26'13,449" W e Lat: 19°24'13,003" S**; 185°12' e de 20.44m até o vértice **pt16**, de coordenadas **Lon: 41°26'13,512" W e Lat: 19°24'13,666" S**; 183°07' e de 35.36m até o vértice **pt15**, de coordenadas **Lon: 41°26'13,578" W e Lat: 19°24'14,814" S**; 291°23' e de 3.04m até o vértice **pt14**, de coordenadas **Lon: 41°26'13,676" W e Lat: 19°24'14,778" S**; 271°16' e de 11.21m até o vértice **pt13**, de coordenadas **Lon: 41°26'14,059" W e Lat: 19°24'14,770" S**; 271°38' e de 29.46m até o vértice **pt12**, de coordenadas **Lon: 41°26'15,069" W e Lat: 19°24'14,742" S**; 272°46' e de 23.69m até o vértice **pt11**, de coordenadas **Lon: 41°26'15,879" W e Lat: 19°24'14,705" S**; 274°13' e de 16.30m até o vértice **pt10**, de coordenadas **Lon: 41°26'16,436" W e Lat: 19°24'14,666" S**; 327°28' e de 6.57m até o vértice **pt9**, de coordenadas **Lon: 41°26'16,557" W e Lat: 19°24'14,486" S**; 357°29' e de 32.78m até o vértice **pt8**, de coordenadas **Lon: 41°26'16,606" W e Lat: 19°24'13,421" S**; 33°39' e de 3.23m até o vértice **pt7**, de coordenadas **Lon: 41°26'16,545" W e Lat: 19°24'13,334" S**; 5°03' e de 2.44m até o vértice **pt6**, de coordenadas **Lon: 41°26'16,538" W e Lat: 19°24'13,255" S**; 348°45' e de 2.44m até o vértice **pt5**, de coordenadas **Lon: 41°26'16,554" W e Lat: 19°24'13,177" S**; 333°16' e de 3.17m até o vértice **pt4**, de coordenadas **Lon: 41°26'16,603" W e Lat: 19°24'13,085" S**; 358°10' e de 1.54m até o vértice **PT3**, de coordenadas **Lon: 41°26'16,605" W e Lat: 19°24'13,035" S**; 1°18' e de 8.09m até o vértice **pt2**, de coordenadas **Lon: 41°26'16,599" W e Lat: 19°24'12,772" S**; 346°40' e de 2.97m até o vértice **pt01**, de coordenadas **Lon: 41°26'16,622" W e Lat: 19°24'12,678" S**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Confrontantes: de pt01 Até pt02 : João Pereira Barbosa e outros.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção de um Campo de Futebol;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a promover amigável ou judicialmente, as desapropriações de que trata o artigo 1º, invocando, desde já, o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1965.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda a promoção e a execução do presente Decreto expropriatório, na forma permitida pelo artigo 10 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de recursos próprios do orçamento municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto - MG, 20 de maio de 2020.

FIRMINO TON
Prefeito

FIRMINO TON
Prefeito Municipal
Prefeitura Santa Rita do Ituêto - MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 16h do dia 20/05/2020.

PATRICIA CARLA BARBOSA DE ABREU
Chefe de Gabinete